



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO BEM ESTAR DA PESSOA IDOSA CUSTEADOS COM RECURSOS DO REPASSE DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:.....

Nome:.....Cargo/ função.....

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:..... E-mail:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **CHAMADA PÚBLICA** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta técnica, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua Entidade, solicitamos a V.Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cachoeira Paulista da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....,de de 2026.

Adquirente/assinatura



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 050/2026

EDITAL Nº 007/2026

Edital de Chamamento Público Nº 002/2026 destinado **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO BEM ESTAR DA PESSOA IDOSA CUSTEADOS COM RECURSOS DO REPASSE DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representada por sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **MARCELE DA SILVA** com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, *Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, instruções nº 001/2020 TCE/SP, Lei Municipal 1.936, de 06 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 2.291, de 26 de fevereiro de 2018* e demais normas que regem a matéria, torna público às **OSC's** interessadas que, através deste, realiza **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de entidade sem fins lucrativos para atendimento assistencial nos termos de Propostas Técnicas/Planos de trabalho e demais documentos a serem apresentados segundo os critérios norteadores estabelecidos neste Edital.

1. PREÂMBULO:

1.1. O presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por finalidade a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município, por meio da formalização de Termo de Colaboração, destinada à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve o repasse de recursos financeiros de origem municipal, alocados na Assistência Social, à OSC que atua no território deste Município, devidamente inscrita no CMPI - Conselho Municipal da Pessoa Idosa e CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

1.2. Os recursos financeiros oriundos da Assistência Social - Fundo Municipal do Idoso se destinam exclusivamente ao cofinanciamento das Propostas Técnicas, não podendo haver desvio de finalidade.

1.3. A relação entre a **OSC** e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de Assistência Social.

1.4. O recebimento das Propostas Técnicas ocorrerá até o dia 30/05/2025, às 11h30, na sala de Licitações, localizada à Rua Coronel Domiciano, 092, Centro, Cachoeira Paulista/SP.



2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** a recepção e seleção de Propostas Técnicas/Planos De Trabalho e demais documentos das **OSC's**, sem fins lucrativos, visando à celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a consecução de finalidades de interesse público, através do repasse de recursos financeiros de origem do **IMPOSTO DE RENDA**, na prestação de seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) interessada em celebrar termo de colaboração de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Cachoeira Paulista/SP, de acordo com a caracterização do serviço contida no Termo de Referência do ANEXO I.

2.2. **UNIDADE CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, por meio da Secretaria de Assistência Social.

2.3. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO E VALORES PREVISTOS:**

2.3.1. Formalização de Parcerias, através de Termo de Colaboração ou Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de projetos que garantam ações de atendimento à pessoa idosa em consonância aos eixos definidos no Edital e no Termo de Referência.

2.4. **Dotação**

FICHA	ÓRGÃO	FONTE	ELEMENTO
354	02	1500	08.241.0018.2072

2.5. As despesas estão previstas para o exercício de 2025, onerará dotação específica indicada no item 2.4 deste edital.

2.6. **DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

2.6.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

2.6.1.1. Anexo I - Termo de Referência do objeto (serviço);

2.6.1.2. Anexo II - Modelo de Propostas Técnicas;

2.6.1.3. Anexo III - Modelo de Plano de Trabalho;

2.6.1.4. Anexo IV - Modelos de Declarações;

2.6.1.5. Anexo V - Minuta do Termo de Colaboração;

2.6.1.6. Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação;

3. **DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

3.1. Os interessados em participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** poderão solicitar esclarecimentos diretamente ao Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Coronel Domiciano, nº 92, Centro, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630- 000, e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br, telefone: 12 3186-6022 / 12 3186-6010.



3.2. A homologação deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** e a aprovação de Propostas Técnicas/Plano de Trabalho não geram direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO:

4.1. Poderão participar do processo de seleção as **OSC's** que não tenham finalidade lucrativa, e que realizem ações socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade e que comprovem:

4.1.1. No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2. Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

4.1.3. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, incluindo documento que evidencie a capacidade de operar as instalações oferecidas pela municipalidade.

4.1.4 Estar, até a data da celebração do Termo de Colaboração, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DOCUMENTOS:

5.1. As propostas referentes a este **CHAMAMENTO PÚBLICO** deverão ser protocoladas até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, **em envelope específico**.

5.2. As propostas deverão estar identificadas no seu exterior, com os seguintes dizeres:

PROPOSTA TECNICA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO BEM ESTAR DA PESSOA IDOSA CUSTEADOS COM RECURSOS DO REPASSE DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

5.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

5.4 As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas e redigidas em linguagem clara, sem



emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última página e rubricadas nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração), acompanhadas dos seguintes documentos:

5.4.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ativa e existente há, no mínimo, 1 (um) ano;

5.4.2 - Estatuto Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019/2014;

5.4.3 - Ata de eleição da diretoria em exercício;

5.4.4 - Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, outras OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

5.4.5 - Certificados de cadastro nos Conselhos: CMAS e CMPI

5.4.6 - Balancete anual do ano anterior

6. DA FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

6.1. No dia 30 de maio de 2026, às 11:30 horas, na Sala de Licitações, será aberta a sessão referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO em tela, para recebimento do envelope “Proposta Técnica”.

6.2. Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas:

6.2.1. Será designada Comissão Especial para processar e julgar as propostas técnicas, mediante Portaria, composta pelos seguintes membros:

- 1) representante da Secretaria de Assistência Social;
- 2) representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- 3) representante do Conselho Municipal do Idoso.

6.2.2. A Comissão Especial emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital, e será baseado no grau de adequação da Proposta Técnica aos objetivos específicos das ações elencadas no Termo de Referência deste CHAMAMENTO PÚBLICO - ANEXOS I, além de definir sobre a capacidade operacional e técnica contidas na proposta.

6.2.3. O julgamento feito pela Comissão Especial deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

6.2.4. A Comissão Especial julgará e classificará as propostas, pontuando em parecer



técnico registrado em Ata, mediante aferição dos seguintes critérios:

6.2.5. A Comissão Especial julgará e classificará as propostas, pontuando em parecer técnico registrado em Ata, mediante aferição dos seguintes critérios:

Requisitos	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Adequação da proposta a justificativa e aos objetivos do programa social em que se insere a parceria: a proposta revela adequação aos objetivos específicos do Termo de Referência, conforme Item 3, do Termo de Referência.	Atribuição de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), onde: 0 (zero) corresponde a totalmente insatisfatório ou não atendimento e 10 (dez) corresponde a plenamente satisfatório.	Até 10 pontos
(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, que podem ser de caráter inovador, ou de ampliação, ou ainda de continuidade dessas atividades, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento, conforme item 4 do Termo de Referência.	Atribuição de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), onde: 0 (zero) corresponde a totalmente insatisfatório ou não atendimento e 10 (dez) corresponde a plenamente satisfatório.	Até 10 pontos
(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem	Atribuição de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), onde: 0 (zero) corresponde	Até 10 pontos
acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado, conforme item 5, do Termo de Referência.	a totalmente insatisfatório ou não atendimento e 10 (dez) corresponde a plenamente satisfatório.	
(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado para a execução das atividades, conforme item 6, do Termo de Referência.	Atribuição de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), onde: 0 (zero) corresponde a totalmente insatisfatório ou não atendimento e 10 (dez) corresponde a plenamente satisfatório.	Até 10 pontos



(E) Informações sobre a estrutura física para o desenvolvimento das atividades: a estrutura física apresentada é compatível com o objeto da proposta, conforme item 7, do Termo de Referência.	Atribuição de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), onde: 0 (zero) corresponde a totalmente insatisfatório ou não atendimento e 10 (dez) corresponde a plenamente satisfatório.	Até 10 pontos
(F) Informações sobre recursos materiais disponíveis para o desenvolvimento das atividades: a proposta apresenta os recursos materiais (equipamentos, imobiliário) compatíveis com a execução do projeto, conforme item 8, do Termo de Referência.	Atribuição de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), onde: 0 (zero) corresponde a totalmente insatisfatório ou não atendimento e 10 (dez) corresponde a plenamente satisfatório.	Até 10 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO		

6.3. A pontuação final atribuída será o total dos pontos, que constitui na soma dos pontos de cada requisito.

6.4.1 Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um destes critérios de julgamento: (A), (D), (E) ou (F).

6.4. Será considerada primeira colocada por Proposta Técnica a OSC que obtiver a maior pontuação.

6.5. Os casos de empate na proposta Técnica serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 6.5.5. maior nota no item "A" - Adequação da proposta;
- 6.5.6. maior nota no item "D" - Informações da Atividades;
- 6.5.7. maior tempo de constituição da OSC;
- 6.5.8. menor preço;
- 6.5.9. permanecendo empate, sorteio.

7. Poderá ser desconsiderada, a proposta técnica que:

7.2. Estiver em desacordo com os termos do Edital ou que não contenha as seguintes informações:

- 7.2.5. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- 7.2.6. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- 7.2.7. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- 7.2.8. O valor global.

7.3. Após análise das "Propostas Técnicas" será publicada a classificação preliminar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Sítio da municipalidade e Jornal Regional.

7.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender os requisitos exigidos nos Artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convocada a aceitar a celebração de parceria nos termos da



proposta por ela apresentada.

7.5. Caso a OSC aceite a celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos por ela apresentados, para constatar se atendem aos requisitos deste Edital.

7.6. Caso necessário, o procedimento dos subitens 7.3 e 7.4 deste Edital serão repetidos sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.7. A interposição de recursos dar-se-á nos termos do item 8 deste Edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

8.2. AS OSCs poderão apresentar recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 03 (três) dias, contado da publicação da decisão, da Comissão de Seleção.

8.3. Os recursos serão apresentados junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cachoeira paulista, de segunda à sexta-feira, das 11h às 17h, localizada na Av Coronel Domiciano, nº 92, Centro, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630- 000, e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br, telefone: 12 3186 6022 / 12 3186 6010.

8.4. Não caberá novo recurso da decisão final do recurso.

8.5. Não será admitido recurso imotivado ou genérico e não será conhecido o recurso intempestivo.

8.6. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo para interposição de recursos, a Secretaria de Assistência Social deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da Proposta Técnica.

9. DA CELEBRAÇÃO:

9.2. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS:

Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a (s) OSCs selecionada (s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar o seu Plano de Trabalho e demais documentos.

9.1.1 - O Plano de Trabalho, conforme **MODELO ANEXO III**, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

9.2.5.1. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade, projeto e metas a serem atingidas;

9.2.5.2. A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

9.2.5.3. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

9.2.5.4. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

9.2.5.5. A estimativa de despesas/plano de aplicação, a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;



9.2.5.6. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

9.2 Dos Documentos a serem apresentados:

Considerando que os documentos essenciais para existência das OSCs já foram apresentados na Proposta Técnica, deixa de ser necessária nova apresentação destes, devendo serem apresentados junto ao Plano de Trabalho apenas os descritos abaixo:

9.2.1 - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

9.2.2 - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública organismos internacionais, empresas ou outras OSCs; ou

9.2.3 - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou

9.2.4 - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; ou

9.2.5 - Comprovante de capacidade técnica e operacional da equipe mínima, conforme disposto na RDC nº 502/ 27 de maio de 2021;

9.2.6 - Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

9.2.7 - Certidões Negativas de Débitos, ou Negativas com efeito de Positivas, relativas a créditos tributários federais, do INSS e municipais e à Dívida Ativa da União e do Município sede;

9.2.8 - Certificado de Regularidade do fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

9.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.2.10 - Relação Nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles;

9.2.11 - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

9.2.12 - Declaração do representante legal da OSC com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, na forma do Anexo V deste Edital;

9.2.13 - Declaração de que se for selecionado para a assinatura do Termo de Colaboração providenciará a abertura de conta bancária específica para cada parceria;

9.2.14 - Declaração que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz ou estagiário, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

9.2.15 - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

9.2.16 - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

9.2.17 - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art(s). 63 a 68 da mesma Lei;



- 9.2.18 - Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- 9.2.19 - CPF e cédula de identidade do representante legal da entidade e do gestor indicado pela entidade, se distintos;
- 9.2.20 - Apresentar o CEBAS (Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social), caso possua;
- 9.2.21 - Relação de Apenados (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

9.3 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com o subitem 9.2.1 deste Edital, preferencialmente organizados na ordem descrita naquele subitem, e emitidas em papel timbrado da OSC's, exceto cuja emissão seja de competência de órgão público ou eletrônicas.

9.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por qualquer outro meio, ou protocolados fora do prazo estabelecido no item 9.1.1. deste Edital

9.5 - Após o recebimento dos documentos pela Comissão Especial de Seleção não será permitida a inclusão de qualquer outro, nem tampouco substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Colaboração, conforme modelo - ANEXO V.

10.2. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a OSC que:

10.2.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

10.2.2. Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei no 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou pelo inciso II, do artigo 73, da Lei Federal 13.019/2014;

10.2.3. Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.2.4. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

10.2.4.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo TCE-SP, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

10.2.4.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

10.2.4.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

11. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES PARA A OSC:

11.1. As obrigações da OSC, quanto à execução do objeto da parceria deverá estar descrita



na Proposta Técnica, coerentes com o respectivo termo de referência do serviço, e com a obrigação de:

11.1.1. Movimentar os recursos repassados em conta corrente específica e em instituição financeira oficial, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

11.1.2. Apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos para efeito de monitoramento e avaliação na forma exigida pelo TCE-SP;

11.1.3. Manter em arquivo os documentos originais relativos à prestação de contas dos recursos pelo prazo de 10 (dez) anos;

11.1.4. Divulgar na internet e em mural de fácil acesso, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações o extrato da parceria, na forma do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

11.1.5. Garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

11.1.6. Responsabilizar-se exclusivamente por sua organização e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

11.2. É vedado com recursos públicos repassados, vinculados ao objeto deste edital:

11.2.1. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

11.2.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, exceto se previsto em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária;

11.2.3. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

11.2.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

11.2.5. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer OSC congêneres;

11.2.6. Realizar despesas com:

11.2.6.1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

11.2.6.2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

11.2.6.3. Pagamento de pessoal contratado pela proponente que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;

11.2.6.4. Pagamento de despesas não constante no Plano de Trabalho;

11.2.6.5. Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do instrumento (Termo de Colaboração);

11.2.6.6. Pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta e indireta, por serviços de consultoria e assistência técnica, salvo hipóteses previstas em leis específicas;



11.2.6.7. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para a finalidade diversa da estabelecida no projeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, mensalmente;

12.2. Emitir parecer conclusivo anual ao final da parceria, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;

12.3. Homologar o monitoramento e avaliação da execução do(s) serviço(s) realizado(s), por intermédio da Secretaria de Assistência Social, vinculados ao objeto da política municipal de assistência social, à luz da Proposta Técnica/Plano de Trabalho apresentada pela OSC selecionada e acrescida dos elementos constantes do parecer da Área Técnica elaborado por Assistente Social, nos termos da legislação em vigor;

12.4. Manter acompanhamento dos relatórios de visitas do técnico supervisor responsável, obedecidas às normas técnico-operacionais, assegurando seu acesso às áreas técnicas do Setor de Assistência Social;

12.5. Disponibilizar e repassar os recursos vinculados a presente parceria, comprovada a regularidade do objeto;

12.6. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas da parceria;

12.7. Aplicar sanções administrativas quando verificar que a execução da parceria está em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste edital, garantida a prévia defesa;

12.8. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

13.2. O dirigente da OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

13.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do projeto e na imediata desconsideração da intenção de firmação do termo de colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

13.4. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da



OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou restringir a sua execução.

13.5. A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem às seguintes condições:

13.5.1 Atender às condições de participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO** e assim eximir o Município do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 8.429/92 e posteriores alterações;

13.5.2 Tomar conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO, que com o mesmo está perfeitamente definido, assumindo ter a exata compreensão da futura execução do objeto;

13.5.3 Assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria se for vencedora, e aderir plenamente aos termos do presente Edital como integrante do Termo de Colaboração que resultar independentemente de sua transcrição;

13.5.4 Assegurar que inexistente impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública;

13.5.5 Atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7 A parceria celebrada na forma prevista terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, nos termos da legislação vigente.

13.8 O presente edital encontra-se disponível gratuitamente pela Internet, no endereço www.cachoeirapaulista.sp.gov.br.

13.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Especial, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste edital.

13.10 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Cachoeira Paulista.

Cachoeira Paulista, 28 de abril de 2026

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.942 de 09 de setembro de 2013, atualizada pela Lei Municipal nº 2.671 de 30 de junho de 2023, no uso das atribuições e no exercício de sua função paritário e deliberativo nas ações de Política de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa no município, apresenta o Termo de Referência para Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. Considerando que o Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil- MROSC (Lei Federal Nº 13.019/2014), estabeleceu a possibilidade de solidificar e assegurar transparência nas parcerias entre poder público e organizações da sociedade civil, somando esforços em benefício do fortalecimento das políticas públicas cujo êxito, consequência e perenidade demandam o engajamento e a participação da sociedade civil. A colaboração entre o Estado e as organizações da sociedade civil aponta direções, criando novos consensos e prioridades, contribuindo para a superação de desafios sociais complexos. O chamamento público atribuiu condições para a seleção das propostas, o MROSC prevê a possibilidade de celebração de Termo de Colaboração, em que é prevista a transferência de recursos da administração Pública para as entidades. O instrumento proporciona a otimização da execução dos recursos e atividades, com ganhos instrucionais e estruturais a ambos os entes parceiros. Diante do exposto, o presente edital tem por objeto o chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Municipalidade de Cachoeira Paulista/SP, realizar projetos que proporcionem bem estar a Pessoa Idosa, cujo o escopo da parceria envolve a disponibilidade de profissionais, equipamentos, móveis, material de consumo e demais itens necessários a prestação de serviços.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo a seleção de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Cachoeira Paulista/SP.

1.2 Formalização de Parcerias, através de Termo de Colaboração ou Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de projetos que garantam ações de atendimento a pessoa



idosa em consonância aos eixos definidos no Edital e no Termo de Referência.

1.3 A consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

2. DOS PRAZOS

A vigência do Termo de Colaboração ou Fomento celebrado entre o município e a organização da sociedade civil contemplada no processo seletivo regido pelo Edital, será de 12 (doze) meses, contados a partir da previsão de início da execução do serviço, ou em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, na qualidade de órgão permanente, paritário e deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento a pessoa idosa no Município;

Considerando a Lei Municipal nº 1.942 de 09 de setembro de 2013, atualizada pela Lei Municipal nº 2.671 de 30 de junho de 2023, que rege o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, a qual dispõe que este colegiado tem por finalidade atender Projetos, Programas e Ações voltadas ao atendimento da Pessoa Idosa, promovendo ações que assegurem a liberdade, o respeito e a dignidade à pessoa humana, para promover sua integração e efetiva participação em sociedade;

Considerando as diretrizes legais estabelecidas em âmbito municipal e federal, este colegiado dispõe o presente certame com o objetivo de selecionar propostas que garantam os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência do repasse dos recursos públicos, em ações que visem à garantia de direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 - dispõe em seus artigos 230 e 270 os direitos da pessoa idosa;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 - dispõe no Art. n.º 4º, inciso I, sobre a participação das entidades beneficentes de Assistência Social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social; Considerando a Lei Federal n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994 - dispõe sobre a Política Nacional do Idoso (PNI);

Considerando a Lei Federal n.º 10.741, de 1 de outubro de 2003 - dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de

14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração



Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Federal n.º 1.948, de 30 de julho de 1996- regulamenta a 4 Política Nacional do Idoso (PNI);

Considerando o Decreto Federal n.º 9.921, de 18 de julho de 2019 - consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal sobre a temática da pessoa idosa.

Considerando o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n.º 14, de 15 de abril de 2014 - define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n.º 21, de 24 de novembro de 2016 - estabelece requisitos para celebração de parcerias conforme a Lei Federal n.º 13.019/2014, entre o órgão gestor da Assistência Social e as entidades e organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando o Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa (PNDI), 2020, da Secretaria Nacional da Pessoa Idosa.

Considerando a Lei Federal n.º 13.797, de 3 de janeiro de 2019, que autoriza a pessoa física a realizar doações aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

Considerando a Lei Estadual n.º 12.548, de 27 de fevereiro de 2007 - dispõe sobre a Política Estadual do Idoso.

Considerando a Resolução n.º 3, de 29 de novembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a qual dispõe sobre procedimentos relativos aos repasses públicos efetuados ao primeiro e terceiro setor, e a prestação de contas dos recursos transferidos.

Considerando as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil n.º 1.131, de 21 de fevereiro de 2011 e n.º 1.311 de 28 de setembro de 2012, que dispõem sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros.



Considerando o teor da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, decidiu-se pelo Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMI.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

I. Poderão participar deste Chamamento Público: as organizações da sociedade civil, doravante denominadas tão somente OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal no 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei no 13.204, de 2015), desde que estejam inscritas no CMAS e CMPI e mantenham cadastro atualizado.

II. Para participar do chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme os modelos disponibilizados: que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

III. Que atende a todos os requisitos da Lei Federal no 13.019, de 2014, para celebração do Termo de Colaboração ou Fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência da formalização da aludida parceria.

IV. As declarações solicitadas deverão ser entregues juntamente com o Plano de Trabalho, cujos modelos serão disponibilizados nos anexos do Edital.

V. Cada Organização da Sociedade Civil interessada poderá apresentar até 02 (duas) propostas, no valor total disponível que é de R\$ 293.899,20 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

VI. Poderão ser contempladas até 02 (duas) propostas por Organização da Sociedade Civil, desde que não ultrapassem o valor máximo de financiamento de R\$ 293.899,20 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

VII. As propostas deverão ser apresentadas na forma de plano de trabalho, seguindo rigorosamente o modelo disponibilizado no Edital, impressos em duas vias, sendo direcionado ao Setor de Licitações e entregue no Setor de Protocolo do Município.

VIII. A seleção de propostas ficará sob responsabilidade da Comissão Fiscalizadora e observará a pontuação obtida pelas instituições proponentes, assim como o valor total definido pelo edital.

IX. A celebração das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências elencadas no Edital e aprovação dos planos de trabalho pelo CMPI.



X. Fica expressamente vedada a participação dos interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

XI. Cada proposta deverá contemplar um ou mais eixos descritos abaixo:

1 - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poderão ser selecionadas propostas que tenham como eixo:

- Ações que promovam o fortalecimento de vínculos, a convivência familiar e com a sociedade em geral, promovendo sua participação em espaços públicos e a prevenção da ocorrência de violações de direitos da Pessoa Idosa.
- Ações com finalidade de abranger e alcançar a promoção do bem estar, educação, assistência social, esporte e lazer da população idosa.

2 - POLÍTICA DE SAÚDE

Poderão ser selecionadas propostas que tenham como eixo:

- Ações que promovam a segurança e estímulo a alimentação saudável e nutricional.
- Atividades de reabilitação motora às Pessoas Idosas, voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento.
- Atividades que desempenha em áreas de autocuidado, trabalho, lazer, capacidades cognitivas, sensoriais, motoras e sociais, melhorando o dia a dia das pessoas idosas ao possibilitar meios que realizem atividades cotidianas.
- Atividades de custeio voltadas ao acompanhamento da saúde em geral da Pessoa Idosa e qualidade de vida.
- Atividades que contemplem os processos interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo.
- Projetos que promovam a saúde física e mental da Pessoa Idosa.
- Projetos voltados para a prevenção de acidentes no ambiente institucional.

3 - PROMOÇÃO CULTURAL E ESTÍMULO A ATIVIDADE E LAZER

Poderão ser selecionadas propostas que tenham como eixo:

- Atividades desportivas e paradesportivas destinadas a promover a inclusão social por meio do esporte.
- Ações que possibilitem a realização de atividades ligadas à promoção do esporte e lazer, cultura e tecnologias com foco na inclusão social.



- Ações de oficinas com atividades de estímulo ao aprimoramento cognitivo.
 - Ações que promovam acesso a eventos culturais.
 - Ações que estimulem a interação social, a fim de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através de manifestações artísticas que contribuam com o desenvolvimento cognitivo e social da Pessoa Idosa.
- **Parágrafo Único:** Para execução das propostas de Plano de Trabalho, podem ser financiadas as despesas conforme deliberação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa onde permite-se:
- I - Pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor do idoso;
 - II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
 - III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações para o idoso;
 - IV - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do idoso.
 - V- Custeio de recursos humanos para desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.
 - VI- Obras que permitam a instalação de novas estruturas físicas, quando necessárias, que visem melhorias nas instalações existentes, que atendam as normativas sanitárias, ao bem-estar e a qualidade de vida da pessoa idosa residente.

5. DO CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

ETAPAS	AÇÕES
Publicação do Edital	O CMPI, no uso de suas atribuições tornará público o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.



Inscrição dos Projetos	As organizações da sociedade civil interessadas deverão, no prazo estipulado, apresentar toda a documentação solicitada, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Edital.
Seleção	A análise e seleção das propostas ficará sob responsabilidade da Comissão Especial de Fiscalização, conforme Portaria publicada e contará com o suporte da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores que se fizerem necessários.
Resultado	Os resultados referentes ao Chamamento serão divulgados nos canais oficiais de comunicação do Município.

6. OS REQUISITOS TÉCNICOS

6.1. A participação da Organização da Sociedade Civil no processo de Seleção implica a sua aceitação integral e irretroatável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Termo de Colaboração ou Fomento como se nele transcrito fosse, com lastro na legislação aplicável, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas pertinentes, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção e execução do projeto.

6.2. As organizações da sociedade civil deverão comprovar, através da documentação solicitada no Edital ou qualquer outra informação adicional que se fizer necessário, a capacidade de execução da proposta apresentada, submetendo-se ao monitoramento e fiscalização do CMPI e demais órgãos competentes.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.1. Prestar os serviços mencionados no objeto do presente Termo de Referência, e conforme cronograma de ações estabelecido junto à Comissão Especial de Fiscalização.

7.2. Dispor de profissionais qualificados e em número suficiente para o cumprimento das ações previstas na proposta apresentada.

7.3. Registrar, emitir relatórios e prestar contas, sempre que solicitado pelo CMPI e ao final da



execução dos serviços, objeto do Termo de Referência.

7.4. Realizar as adequações necessárias sobre falhas ou irregularidades, quando notificadas pelo CMPI e/ou Comissão de Fiscalização, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o cronograma de ações.

7.5. Desempenhar atividades correlatas aos itens acima, porém não detalhadas neste termo, de acordo com o parecer do Conselho Municipal.

7.6. A OSC participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CMPI

8.1. Instituir a Comissão de Fiscalização;

8.2. Acompanhar todo o processo de seleção das propostas;

8.3. Disponibilizar as informações e/ou orientações para as organizações da sociedade civil em relação as etapas do Edital;

8.4. Acompanhar a execução das propostas;

8.5. Solicitar relatórios, prestação de contas e demais informações que se fizerem necessárias para validação de execução das propostas;

8.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, nos termos deste referencial e do Termo de Colaboração ou Fomento;

8.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço;

8.8. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Colaboração ou Fomento, se necessário.

9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. As OSCs, devem apresentar, o seu plano de trabalho, em consonância com o que estabelece o Edital do Chamamento Público.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2026.

Marcele da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

1 - TÍTULO:

1.1 - DADOS CADASTRAIS:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

Telefax:

E-mail:

Dias e Horário de Funcionamento:

1.2 - DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço Residencial:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

RG:

CPF:

Data do Início do Mandato:

Data do Término do Mandato:

1.3 - COORDENAÇÃO

Nome:

Formação Profissional:

Telefone:

E-mail:

1.4 - TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome:

Formação Profissional:

Telefone:

E-mail:

Registro Profissional:

2 - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título:



Período de Execução:

Vigência:

- Início:

Término:

Tipo de Serviço:

Identificação do Objeto:

Público-alvo:

Meta de Atendimento:

Local de Execução:

VALOR GLOBAL:

3 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

(Explicação sobre por que o serviço é necessário de forma objetiva e clara, trazendo elementos técnicos e legais e os impactos positivos esperados com o serviço)

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

(O cronograma de execução deve apresentar, de forma organizada, as metas, etapas ou fases do projeto, com prazos e responsáveis para cada atividade, em formato planilha, como abaixo.)

METAS	Etapa/Fase	Ação	Especificação (com indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para o cumprimento das metas)	Duração	
				Início	Término

5 - METODOLOGIA E INDICADORES DESTINADOS À AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS, segue exemplo:

(Deve conter a descrição de como as ações serão executadas e os indicadores que permitirão medir, de forma objetiva, o cumprimento das metas, em formato planilha, como abaixo.)

Objetivo	Atividades	Periodicidade / Prazos	Metas	Indicadores	Meios de Verificação

6 - RECURSOS HUMANOS (Da equipe que compõe a OSC)

7 - RECURSOS HUMANOS (Da equipe que fará parte do projeto), segue modelo:



Quantidade existente	Á Contratar	Função	Atribuição	Escolaridade	Vínculo	Carga horaria semanal	R\$

8 - RECURSOS FÍSICOS EXISTENTES

9 - RECURSOS FÍSICOS NECESSÁRIOS

10 - RECURSOS MATERIAIS

11 - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (Detalhamento de Custos) Despesas:

Descrever por modalidade e gênero da despesa; destacar o custo mensal e anual; identificar os custos separados por verba e fonte própria.

Na planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos), taxas administrativas e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas.

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Destacar o cronograma de desembolso em parcelas mensais, separados, no limite do valor global:

Valor total previsto: R\$ _____

Categoria	1º mês R\$	2º mês R\$	3º mês R\$	4º mês R\$	5º mês R\$	6º mês R\$

12 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Indicadores: Impacto social da parceria

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE, COORDENADOR TÉCNICO, TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTACÃO DE CONTAS

PRESIDENTE

Nome:

Data

Assinatura:



COORDENADOR TÉCNICO

Nome:

Data

Assinatura:

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL

Nome:

Data:

Assinatura:

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:

Data:

Assinatura:

Data e local



5.2 Beneficiários Indiretos (especificar):

6. **Metodologia** - Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho.

7. **Resultados Esperados** - Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto).

8. **Processo de Monitoramento e Avaliação** - Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política local. (inserir quantas linhas forem necessárias)

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de verificação

9. **Recursos humanos**- Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente. (inserir quantas linhas forem necessárias)

Profissional (cargo/função)	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, Prestador de Serviços, Voluntário)

10. **Cronograma de execução do Projeto** - Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas. (inserir quantas linhas forem necessárias)

**Plano de Trabalho
Anual**

Atividades / Mês	1	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

10.1 **Monitoramento de Execução** (inserir quantas linhas forem necessárias)

Meta	Etapa/Fase	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quant.	Início	Término

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dr. Bernardino de Campos, Nº 88 - Centro – Cachoeira Paulista -SP

Telefones: (12) 3186-6010/ (12)3186-6022 – Ramal: 202/207

E-mail: assistencia@cachoeirapaulista.sp.gov.br



11. Plano de Aplicação (Em reais) Inserir quantas linhas forem necessárias.													
Natureza da despesa		Total		Concedente		Proponente							
Item de despesa	Especificação												
Total Geral:													
12. Cronograma de Desembolso (em Reais)* (inserir quantas linhas forem necessárias)													
Item de despesa	Cat. Economica (aquisição / custeio / obra)	1 º Mês	2º Mês	3 º Mês	4 º Mês	5 º Mês	6 º Mês	7 º Mês	8 º Mês	9 º Mês	1 0º Mês	1 1º Mês	12 º Mês
TOTAL/MÊS													
* Permitido fazer um quadro a parte com estas informações e anexá-la ao final.													

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (Órgão Público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.
Local e data.

Dirigente da Entidade
Cargo

Responsável técnico da Entidade Cargo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dr. Bernardino de Campos, Nº 88 - Centro – Cachoeira Paulista -SP

Telefones: (12) 3186-6010/ (12)3186-6022 – Ramal: 202/207

E-mail: assistencia@cachoeirapaulista.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES (I à V)

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil - OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 35, §5º, da Lei nº 13.015, de 2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dr. Bernardino de Campos, Nº 88 - Centro – Cachoeira Paulista -SP

Telefones: (12) 3186-6010/ (12)3186-6022 – Ramal: 202/207

E-mail: assistencia@cachoeirapaulista.sp.gov.br



- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
-

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 202....

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



I. DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob
penas da lei, que abriremos conta específica no Banco, da qual encaminharemos:

Banco: _____

Endereço: _____ Município: _____ Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº _____

Cachoeira Paulista _____ de _____ de 202....

Assinatura e carimbo com identificação



II. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E LEI FEDERAL Nº 13.01G/2014

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor
do(a) _____, CPF _____, declaro para os
devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos
previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei
Federal nº 13.204/15, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua
destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Cachoeira Paulista ____ de _____ de 202....

Assinatura e carimbo com identificação



III. DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a
_____, CPF _____, declaro não haver contratação de
parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem
como membros do Poder Público.

Cachoeira Paulista ____ de _____ de 202....

Assinatura e carimbo com identificação



**IV. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME
LEI FEDERAL Nº 13.01G/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/15.**

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
_____, CPF _____, declaro para os devidos
fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos
repassados de acordo com o art.51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma
dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Cachoeira Paulista ____ de _____ de 202....

Assinatura e carimbo com identificação



V. DECLARAÇÃO DE QUE SEUS REPRESENTANTES OU DIRIGENTES NÃO INCORREM EM VEDAÇÕES DO ART. 3º DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade bem como seus dirigentes não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Cachoeira Paulista ____ de _____ de 202....

Assinatura e carimbo com identificação



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° _____

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 050/2026

EDITAL N° 007/2026

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA** neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. Breno Barbosa Anaya Xavier, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG: xxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxx, denominada para este instrumento particular, e do outro lado a ____, entidade de Assistência Social, filantrópica, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n° ____, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sob o n° ____ e no Conselho Municipal da Pessoa Idosa- CMPI sob o n° ____, neste ato representada por seu Presidente _____, denominada para este instrumento simplesmente de **COLABORADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para que o **COLABORADOR** preste serviços de acolhimento institucional, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da **CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025**, na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º _/2025**, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO BEM ESTAR DA PESSOA IDOSA CUSTEADOS COM RECURSOS DO REPASSE DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, os quais, o **COLABORADOR** se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO N° ____**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 2.1 - O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP** repassará ao **COLABORADOR** a quantia de R\$ mensais, totalizando R\$.



2.2. A utilização dos recursos em finalidade diversa da consignada no presente Termo, implicará na restituição dos recursos por parte da entidade, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e correção monetária, em até 30 (trinta) dias, a contar da constatação e notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - Os recursos serão transferidos do Fundo Municipal de Assistência Social para a conta específica criada pela Entidade, obedecendo o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

EM CASO DE ATRASO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DECORRENTE DO NÃO RECEBIMENTO DOS RECURSOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, A VIGÊNCIA DO TERMO SERÃO PRORROGADA, PELO EXATO PERÍODO DO ATRASO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da prestação de contas, podendo ser prorrogado por interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme:

FICHA	ÓRGÃO	FONTE	ELEMENTO
354	02	1500	08.241.0018.2072

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6 - DO COLABORADOR

6.1 - Executar o Programa Assistencial de Ação Continuada - Serviço Assistencial - a que se refere a Cláusula Primeira, a quem deles necessita, na conformidade do Plano de Trabalho;

6.2. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

6.3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso a população alvo de atendimento, abrangido pelos serviços assistenciais;

6.4. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo;

6.5. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.6 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.7 - Prestar contas MENSALMENTE ao Município dos recursos recebidos com cópia para o CPI nos moldes das instruções especificadas no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 30 (trinta) dias após o repasse anterior;

6.8 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

6.9 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, mantendo os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados e em boa ordem, sempre à

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dr. Bernardino de Campos, Nº 88 - Centro – Cachoeira Paulista -SP

Telefones: (12) 3186-6010/ (12)3186-6022 – Ramal: 202/207

E-mail: assistencia@cachoeirapaulista.sp.gov.br



disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

6.10 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

6.11 - A prestação de contas final, de todo o período de vigência deste instrumento, consolidando todas as contas mensais, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

6.12 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.13 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do Município, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso

6.14 - Fazer uso dos recursos recebidos, respeitando o disposto no artigo 45 da Lei nº 13.019/2014

6.15 - Comprovar as despesas através da apresentação de documentos fiscais originais ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome da Entidade e devidamente identificados com referência ao título e número deste Termo de Colaboração.

6.8 - DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA

6.8.1 - Transferir os recursos financeiros, conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;

6.8.2 - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela ENTIDADE, em decorrência deste Termo;

6.8.3 - Examinar e deliberar, quando proposta, a excepcional reformulação do Plano de Trabalho;

6.8.4 - Notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da liberação;

6.8.5 - O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o Secretário de Assistência Social, Sra Marcele da Silva., a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

6.9 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar o acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, devendo redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

6.10 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria



- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades realizadas,
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, isento de qualquer vínculo empregatício com eles.

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei 13.019/2014.

1.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes ou unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - Advertência;

9.2 - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dr. Bernardino de Campos, Nº 88 - Centro – Cachoeira Paulista -SP

Telefones: (12) 3186-6010/ (12)3186-6022 – Ramal: 202/207

E-mail: assistencia@cachoeirapaulista.sp.gov.br



reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade do MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de CACHOEIRA PAULISTA/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Cachoeira Paulista, de de 202....

Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista - SP BRENO
BARBOSA ANAYA XAVIER
Prefeito Municipal

Colaborador:
Representante Legal:

Testemunhas:

Nome:
RG

Nome:
RG:



DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA COLABORADOR:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO BEM ESTAR DA PESSOA IDOSA CUSTEADOS COM RECURSOS DO REPASSE DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

NOME	
CARGO	
RG Nº	
MATRICULA	
TELEFONE	
E-MAIL	

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

NOME	
CARGO	
RG Nº	
MATRICULA	
TELEFONE	
E-MAIL	

Cachoeira Paulista, de de 202....

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO VI

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___ / ___ / ___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.